



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

## JUSTIFICATIVA DE PREÇO PROPOSTO

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA EMISSÃO DE 1ª VIA DE CERTIDÃO DE CASAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, MAIS ESPECIFICAMENTE A XVII EDIÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PMC

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput.

A Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, em face da necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços cartorários para emissão da 1ª via de certidão de casamento, para atender as necessidades da XVII Edição do Casamento Comunitário deste município de Castanhal/PA, por um período de 12 (doze) meses. Justifica a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, para dar continuidade as programações que ocorrem no município, amparado legalmente em lei orgânica municipal.

### DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: CREDENCIAMENTO

O credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Assim, se não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública.

A licitação, portanto, é inexigível, com a inviabilidade de competição elimina a possibilidade de promover processo de licitação pública. Ora, um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é justamente a competitividade.

Tanto é assim que o *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 estabelece que “*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*”.

Assim, confirmado que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, será legítima a instauração do credenciamento.

Para tanto, deverá ser publicado edital de chamamento público o qual definirá o objeto a ser executado, os requisitos de habilitação e especificações técnicas indispensáveis a serem analisados, fixará o preço e estabelecerá os critérios para convocação dos credenciados.

### DA JUSTIFICATIVA E PREÇO

A Prefeitura Municipal de Castanhal-PMC, por meio da Comissão Permanente de Licitação/CPL, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades expostas, realiza o presente processo de credenciamento, visando a obtenção de melhores condições na prestação dos serviços, com o intuito de proporcionar melhorias nos serviços para o Município.

Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de inexigibilidade de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento de credenciamento.

Considerando o Ofício nº 223/2023-SEMAS, solicitando a parceria entre a PMC e SEMAS, para realizar a XVII Edição do Casamento Comunitário deste município de Castanhal/PA, amparado legalmente na Lei Orgânica do Município, no art. 220, § 3º, V.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

“V - O Poder Público Municipal através de sua Secretaria de Ação Social, com o intuito da valorização da família, promoverá anualmente o Casamento Comunitário no âmbito do Município de Castanhal.”

Mediante aos amparos legais, mencionados nesta justificativa, o procedimento licitatório torna-se imprescindível sua realização. Considerando que, esse evento de grande magnitude e que faz parte do calendário das programações desenvolvidas pela Prefeitura de Castanhal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde torna-se parceira neste evento.

Vale frisar que a prestação dos serviços cartorários para emissão das certidões de casamento, se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários dessa municipalidade, visando promover a união entre duas pessoas, expressas por uma formalidade civil e, ou, religiosa.

Dessa maneira, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços cartorários, onde será realizado uma média de 150 enlances matrimoniais, através de casamento comunitário no ano de 2023.

O sistema de credenciamento visa tornar mais dinâmica a contratação de serviços essenciais à Administração, desburocratizando suas ações pela diminuição do número de processos licitatórios e pelo melhor uso dos recursos disponíveis. Nessa mesma esteira temos a doutora em Direito, Sônia Y. K. Tanaka (TANAKA, Sônia Y. K. Sistema de credenciamento: hipótese de inexigibilidade de licitação: requisitos necessários: considerações. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, maio 2003, p. 334 e 336.) "A vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.

Neste sentido, justificamos a presente solicitação de credenciamento de serviços cartorários conforme estipulado em termo de referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços juntado aos autos do processo de inexigibilidade n.º 009/2023/PMC realizado em março/2023, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado cartorário e tabela vigente de Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Pará, tendo-se como valor unitário estimado por consulta R\$ 236,62 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um valor total estimado de R\$ 35.493,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais) para um período de 12 (doze) meses. Sendo assim, verifica-se que se trata de valor compatível com os dias atuais e com os valores praticados no mercado pertinente a média estimado, decidindo-se assim, pela permanência desses valores.

Os recursos para a referida contratação serão provenientes desta Prefeitura Municipal de Castanhal, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, **JUSTIFICO** a necessidade da abertura de **CREDENCIAMENTO**, cujo objeto é o **credenciamento de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Cartorários para emissão de 1ª via de certidão de casamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal, mais especificamente a XVII Edição do Casamento Comunitário, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Castanhal/PA**, pelo período de 12 (doze) meses.

Castanhal/Pará, 10 de março de 2023

**Paulo Sérgio Rodrigues Titan**  
Prefeito Municipal de Castanhal